



**Banco do  
Conhecimento**



# **EMPREGADO PÚBLICO**

*Direito Administrativo*

**Banco do Conhecimento /Jurisprudência /Informativos de Jurisprudência dos Tribunais  
Superiores – S TJ**

## **ÍNDICE**

1. Temporário, Conflito De Competência. Servidor Público Municipal.  
Regime Celetista. Expressa Disposição Legal.

***Temporário, Conflito De Competência. Servidor Público Municipal. Regime Celetista. Expressa Disposição Legal.***

A Justiça do Trabalho é a competente para processar e julgar as reclamações trabalhistas propostas por servidores públicos municipais contratados sob o regime celetista instituído mediante legislação municipal própria. Acolhido esse entendimento, a Primeira Seção deu provimento ao agravo regimental para reformar a decisão atacada, reconhecendo a competência do Juízo da Vara do Trabalho para análise da matéria. No caso dos autos, os servidores públicos municipais foram contratados temporariamente, com base em legislação municipal específica na qual foi determinada a aplicação do regime jurídico da CLT. Desse modo, diante da expressa determinação legal de que os servidores públicos municipais têm seu vínculo com o poder público regido pela CLT, fica afastada a competência da justiça comum para processar e julgar a demanda. **AgRg no CC 116.308-SP, Min. Rel. Castro Meira, julgado em 8/2/2012.**

[Informativo STJ n. 0490 - Período: 1º a 10 de fevereiro de 2012](#)  
(topo)

**Diretoria-Geral de Comunicação Institucional  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)